

Lei nº 516/97 de 11 de Junho de 1997.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º, da
Lei 424/94, de 21 de junho de 1994."

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei 424/94, de 21 de junho de 1994,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo Unico - As entidades de que trata o "caput" deste
artigo já possuidoras de títulos de Utili
dade Pública Estadual ou Federal, poderão
à critério do Legislativo ficarem desobri
gadas do interstício de 2(dois) anos pre-
vistas no inciso II, deste mesmo artigo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; aos 11
dias do mes de junho de 1997.

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publici-
dade. Data supra.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal